



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.420 – DE, 28 DE JULHO DE 2.005.

“CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IPTU DE COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2.005”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a manifestação de contribuintes que se encontravam em situação desfavorável quando do pagamento do IPTU, exercício de 2005, à vista, ou mesmo a prazo, no sentido de que lhes seja proporcionado nova oportunidade para pagamento;

Considerando que a norma legal é igual para todos, sem distinção de qualquer natureza,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam concedidos aos contribuintes, para pagamento à vista do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO relativo ao corrente exercício de 2005, constantes dos seus respectivos carnês, os seguintes descontos, sem prejuízo dos prazos previstos no inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.398, de 05 de maio de 2.005, quanto àqueles que o estão recolhendo parceladamente:

I- 20% (vinte por cento), para pagamento dentro do período de 01 de agosto de 2.005 a 31 de agosto de 2.005;

II – 10% (dez por cento), para pagamento dentro do período de 01 de setembro de 2.005 a 30 de setembro de 2.005.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM, 28 JULHO DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDOÇA
Secretario Municipal de Fazenda, Gestão e Controle.